



PORTARIA N. 007/2015-NPMCSC-PRES

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA  
PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE  
SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º,  
incisos XII a XIV, da Resolução n. 12/2011/TP c.c. arts. 1º e  
4º da Resolução n. 009/2012/TP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar o 1º Centro Judiciário de  
Solução de Conflitos e Cidadania em Matéria Ambiental, do  
Juizado Volante Ambiental - JUVAM e da Vara Especializada do  
Meio Ambiente de Cuiabá, na Rua da Cereja, n. 355, Bairro  
Bosque da Saúde, a partir desta data.

Parágrafo único. O Centro Judiciário  
funcionará no horário das 12:00 às 19:00 horas.

Art. 2º. A atuação dos Centros Judiciários  
obedecerá ao previsto no art. 2º, *caput*, da Resolução n.  
009/2012/TP.

§ 1º. Os feitos remetidos ao Centro  
Judiciário deverão ser objeto de prévia triagem, para  
verificação da adequação do caso à aplicação das técnicas de  
conciliação e mediação, o que poderá ser reapreciado pelo  
Juiz Coordenador, que devolverá o processo que não se  
enquadre nas condições necessárias.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS  
SECRETARIA DO NÚCLEO



§ 2º. Poderão ser realizados mutirões sob a responsabilidade do Juiz Coordenador, com orientação do Núcleo.

**Art. 3º.** O funcionamento do Centro Judiciário obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço n. 001/2012-NPMCSC, de 11/06/2012 (DJE n. 8829, de 13/06/2012) e demais normas expedidas pelo Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2015.

*CSB*  
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais  
de Solução de Conflitos

*HL*  
Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**  
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos